



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita  
**LEI Nº 1.994, DE 6 DE MAIO DE 2026**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no  
Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 285.566,54 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 714

**Programática:** 08.482.0010.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

**Valor:** R\$ 285.566,54

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA


**Fonte:** 2.749

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

|  |
|--|
| <b>Ficha:</b> 725 - 04.129.0001.2317.0000 - MANTER A SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| <b>Valor:</b> R\$ 120.766,49   |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              |
| <b>Fonte:</b> 2.711  |

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.999, DE 6 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, POR INTERESSE PÚBLICO, A ÁREA REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 11.570 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS D**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, por interesse público, a área registrada sob a matrícula nº 11.570 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, declarado por meio do Decreto Municipal nº 84, de 24 de abril de 2026, a área registrada sob a matrícula nº 11.570 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Parágrafo único: A área a ser desapropriada, conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação, que constituem anexos da presente Lei, será destinada à concretização do projeto de implantação do refeitório da Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, sendo a justa indenização fixada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pela Portaria nº 207/2025.

Art.3º A desapropriação amigável ocorrerá nos seguintes termos:

I - o Município de Pedra Preta pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido por meio de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária referida no art. 2º desta Lei;

II - o pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação ocorrerá de forma integral, em parcela única, de acordo com os termos do acordo administrativo;

III - o Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como com os aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - os proprietários da área desapropriada comprometem-se a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.994, DE 6 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 285.566,54 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

|  |
|--|
| <b>Secretaria:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| <b>Local:</b> 010801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL             |
| <b>Ficha:</b> 714  |
| <b>Programática:</b> 08.482.0010.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS |
| <b>Valor:</b> R\$ 285.566,54   |

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
**Fonte:** 2.749

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT E NOVA MUTUM-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. O início da Sessão será dia **27/05/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 07/05/2026 às 23:59h do dia 26/05/2026 através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br) ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de maio de 2026.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

Port. 1040/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. PARA**  
**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.**  
**PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS**

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela **Portaria n. 085/2026**, torna pública a realização de Chamada Pública nº **002/2026**, visando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UL-**

**TRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA - MT**, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br), ou, ainda, pelo e-mail [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br). O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas do ramo pertinente ao edital e que atenda o edital, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação (**ACÓRDÃO 704/2016 - PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1**). Período de recebimento dos documentos a partir do dia: **07/05/2026 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP: 78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66) 3328-6101. TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA - Agente de contratações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO**  
**DE PREÇOS. PROCESSO Nº 020/2026- PE 013/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 020/2026- PE 013/2026.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 013/2026**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, PHMETRO E MEDIDOR DE PH, DESTINADOS AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), BEM COMO À AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do edital, parte integrante do edital, com realização prevista para **19/05/2026, às 09:00 horas** (horário de